

ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO MÉDIO

SÉRIE	ANO	ESTABELECIMENTO ESCOLAR	MUNICÍPIO	UF
1ª S	2014	COLÉGIO SINGULAR	SANTO ANDRÉ	SP
2ª S	2015	VIDE OBSERVAÇÃO 1	-----	---
3ª S	2016	VIDE OBSERVAÇÃO 1	-----	---
4ª S	-----	-----	-----	---

ESTUDOS REALIZADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

ANO	ESTABELECIMENTO ESCOLAR	MUNICÍPIO	UF
13	COLÉGIO STOCCO	SANTO ANDRÉ	SP

OBSERVAÇÕES

***** CRITÉRIO DE PROMOÇÃO: MÉDIA FINAL MAIOR OU IGUAL A 5,00 *****

FILIAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
Deixa de constar a filiação do(a) aluno(a) de acordo com o que dispõe a deliberação C.E.E. 04/95, homologada pela resolução SE de 12/06/95 no D.O.E. de 13/06/1995.	☐ Dispensado de acordo com a Lei Federal 6503 de 18/12/1977. ☒ Promoção pelo mínimo de 75% de frequência, deixa de ser expedida a ficha médico biométrica, artigo 17o. da portaria do M.E.C. no. 148 de 27/04/1967.

Em cumprimento a Lei 11.161/2005, a disciplina Espanhol foi oferecida aos alunos.

A promoção decorre da apuração de assiduidade.

DEPENDÊNCIA / PROGRESSÃO PARCIAL

SÉRIE	RETIDO	DISCIPLINA	SEM	APROV.
1ª	2014	História	1º	2015

PROCESSO DE ADAPTAÇÃO

SÉRIE	ANO	DISCIPLINA	NOTA	C.H.
-------	-----	------------	------	------

			

- 1) 2ª SÉRIE - 1º SEMESTRE/2015 - COLÉGIO SINGULAR - SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO/BRASIL
 2ª SÉRIE - 2º SEMESTRE/2015 - CHARTER HIGH SCHOOL OF THE ARTS - CALIFÓRNIA/E.U.A.
 3ª SÉRIE - 1º SEMESTRE/2016 - CHARTER HIGH SCHOOL OF THE ARTS - CALIFÓRNIA/E.U.A.
 3ª SÉRIE - 2º SEMESTRE/2016 - COLÉGIO SINGULAR - SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO/BRASIL
 2) À VISTA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE Nº 21/2001, OS ESTUDOS FEITOS PELA ALUNA NA CALIFÓRNIA / E.U.A. FORAM CONSIDERADOS EQUIVALENTES AOS CUMPRIDOS NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO EM NÍVEL DE CONCLUSÃO DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E DO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2016 DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, AUTORIZANDO ASSIM, A EFETIVAÇÃO DE SUA MATRÍCULA NO 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2016, NA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO.
 3) AS CARGAS HORÁRIAS DAS 2ª E 3ª SÉRIES FORAM COMPUTADAS APENAS OS ESTUDOS REALIZADOS NO BRASIL.

CERTIFICADO

O Diretor do COLÉGIO SINGULAR, de acordo com a Lei Federal 9394/96, certifica que VITÓRIA MONTE OLIVA DE FREITAS RG: 37.593.850-3/SP concluiu o ENSINO MÉDIO, no ano letivo de 2016, estando apto ao prosseguimento de estudos em nível superior.

SOLANGE APARECIDA BIAGGIO MOLDES TESTA
SECRETÁRIO DE ESCOLA
RG: 18.054.793

MARIA EUNICE CARDOSO
DIRETOR DE ESCOLA
RG: 4.746.878

Data: 13/1/2017

RESOLUÇÃO SE Nº 25/81 - ARTIGO 3º, § 4º

Para uso da escola receptora em caso de matrícula no Ensino Médio ou Superior	D.O.E.	Nº	OBSERVAÇÕES	ASSINATURA
	SUPLEMENTO	DATA		
		CADERNO		
		PÁGINA		